



Organismos internacionais: gestão de problemas globais e a soberania das nações, os tribunais internacionais, alianças militares.

International organizations: management of global problems and the sovereignty of nations, international courts, military alliances.

Bernardo Vianini Raniere de Oliveira

Instituição atual: Colégio Chromos Unidade Venda Nova

Endereço: Rua Ritápolis, 18 – Bairro Candelária – Belo Horizonte

Felipe Vianini Raniere de Oliveira

Instituição atual: Colégio Chromos Unidade Venda Nova

Endereço: Rua Ritápolis, 18 – Bairro Candelária – Belo Horizonte

Luana Carvalho de Castro Silva

Instituição atual: Colégio Chromos Unidade Venda Nova

Endereço: Rua Ritápolis, 18 – Bairro Candelária – Belo Horizonte

Olga Maria Cruz Galvão

Instituição atual: Colégio Chromos Unidade Venda Nova

Endereço: Rua Ritápolis, 18 – Bairro Candelária – Belo Horizonte

Sofia Gontijo Souza

Instituição atual: Colégio Chromos Unidade Venda Nova

Endereço: Rua Ritápolis, 18 – Bairro Candelária – Belo Horizonte

Adriel Marques Nunes

Instituição atual: Colégio Chromos Unidade Venda Nova

Professor de História e Orientador

Endereço: Rua Ritápolis, 18 – Bairro Candelária – Belo Horizonte



RESUMO

Este trabalho analisa o papel do Brasil na gestão de problemas globais e constante atualização das leis na área jurídica. A escolha do tema se deu a partir da preocupação com os desafios que ultrapassam fronteiras nacionais, como o crime organizado, o terrorismo e as crises humanitárias. Para trazer uma perspectiva prática, foi realizada uma entrevista com o atual presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), desembargador Luiz Carlos, que compartilhou impressões sobre a necessidade de articulação entre o judiciário brasileiro e a cooperação internacional. Além disso a participação da premiação de melhores ideias para a Agenda 2030. A partir disso, o trabalho busca apontar a importância de reforçar a integração entre normas jurídicas e o compromisso com os direitos humanos. A intenção é oferecer uma reflexão realista, sem perder de vista os desafios que dificultam a atuação coordenada entre os diferentes níveis de poder. Também são abordadas as limitações estruturais do Judiciário e a relevância da formação contínua de profissionais diante das novas demandas globais.

Palavras-chave: segurança, cooperação e liderança.

ABSTRACT

This paper analyzes Brazil's role in managing global issues and the constant updating of laws in the legal field. The choice of this topic arose from the concern with challenges that cross national borders, such as organized crime, terrorism, and humanitarian crises. To bring a practical perspective, an interview was conducted with the current president of the Court of Justice of Minas Gerais (TJMG), Judge Luiz Carlos, who shared his views on the need for coordination between the Brazilian judiciary and international cooperation. In addition, the participation in Best Ideas Award for the 2030 Agenda. Based on this, the paper seeks to highlight the importance of strengthening the integration between legal norms and the commitment to human rights. The aim is to offer a realistic reflection, without losing sight of the challenges that hinder coordinated action between different levels of government. Structural limitations of the Judiciary and the relevance of continuous professional training in the face of new global demands are also addressed.

Key Words: security, cooperation and leadership.



INTRODUÇÃO

A atuação dos organismos internacionais tem ganhado relevância diante dos desafios enfrentados pela sociedade global no século XXI. Conflitos armados, violações de direitos humanos, disputas territoriais e crises ambientais afetam diversas nações e exigem respostas conjuntas.

Nesse contexto, instituições como a Organização das Nações Unidas (ONU, organização internacional composta por países que se uniram voluntariamente com o propósito de promover a paz e o desenvolvimento global)¹, a Corte Internacional de Justiça (CIJ, principal órgão judicial da ONU que tem como função, conforme estabelecido pelo direito internacional, solucionar conflitos e controvérsias jurídicas entre países)² e o Tribunal Penal Internacional (TPI, tribunal internacional permanente instituído pelo Estatuto de Roma com competência para investigar e julgar indivíduos acusados de genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e crimes de agressão)³, se consolidam como espaços de cooperação, mediação e, em alguns casos, intervenção.

Apesar de sua importância, essas instituições enfrentam obstáculos significativos, especialmente quando suas decisões entram em choque com os interesses de países soberanos. A tensão entre a necessidade de soluções globais e o princípio da soberania nacional cria uma grande complexidade, onde a justiça internacional nem sempre consegue se afirmar plenamente. Este artigo propõe uma análise do papel brasileiro na mediação de conflitos e leis, refletindo sobre os limites e desafios impostos por soberanias estatais.

METODOLOGIA

Para desenvolver a pesquisa, foi realizada uma entrevista com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior, e a participação na entrega de certificados da UaiLab, tendo sido a coleta de dados realizada pessoalmente na Sede TJMG, além da leitura



de artigos e busca por informações acerca do assunto em fontes governamentais. O objetivo principal foi compreender o papel dos tribunais internacionalmente e os problemas e limites enfrentados pela justiça global, a partir da visão de profissionais com muita experiência na área jurídica.

Um dos momentos mais enriquecedores da entrevista foi a participação na entrega de certificados concedidos pela UaiLab (Unidade Avançada de Inovação em Laboratório do TJMG), reconhecendo ideias de iniciativas que contribuem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, também chamados de ODS (constituem um chamado global à erradicação da pobreza, preservação o meio ambiente e o clima, além de assegurar que todas as pessoas possam viver com paz e prosperidade). A UAILab, que tem como objetivo estimular a cultura de inovação no TJMG, apresenta como diferencial o foco totalmente voltado às pessoas, e consequentemente avaliou as iniciativas levando em conta critérios como relevância, pertinência e coerência com os ODS, além da demonstração de aplicabilidade prática. Mediante a identificação dos problemas jurídicos e administrativos mundiais que podem ser transformados em oportunidades de inovação, e da proposição de uma nova maneira de pensar baseada em empatia, servidores e colaboradores apresentaram planos como 'Feira da Cidadania Solidária': uma ação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em colaboração com a Prefeitura de Belo Horizonte, que tem como objetivo promover a inclusão social e incentivar a geração de renda. Para isso, oferece um espaço onde artesãos e pequenos empreendedores podem expor e comercializar seus produtos, como peças de artesanato e alimentos, momentos como esse demonstram que as pessoas ainda se importam com o futuro da nação e do mundo.

Além disso, a escolha por esse tipo de metodologia foi baseada na importância de ouvir diretamente quem vive ou estuda de perto essas questões, para entender como a justiça funciona em nível internacional e quais são os obstáculos enfrentados por



essas instituições, especialmente diante da soberania dos países (o que torna a discussão mais concreta e significativa). Logo, foram feitas perguntas como:

(1) “O Brasil é signatário de diversos tratados internacionais, especialmente na área dos direitos humanos. As decisões de tribunais internacionais costumam impactar a atuação do TJMG. Poderia nos dar algum exemplo?”.

(2) “O senhor acredita que a atuação da justiça também tem um papel na construção de uma sociedade mais alinhada aos princípios de paz, justiça e instituições eficazes, como propõe o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 da ONU?”.

O entrevistado citou o Pacto de San José da Costa Rica (oficialmente denominado Convenção Americana de Direitos Humanos, é um tratado internacional firmado em 1969) que tem o objetivo de proteger os direitos humanos e a liberdade fundamental. Resumidamente, ele passou a proibir a prisão por quaisquer tipos de dívidas, exceto naquelas derivadas de pensão alimentícia. Antes do Pacto existir, a legislação brasileira previa pena de prisão para o chamado “depositário infiel”, que era o indivíduo designado para guardar judicialmente um bem penhorado e, em algum momento, desaparecia ou extraviava aquele bem. Então, o STF (Supremo Tribunal Federal) agora considera que não se admite mais a prisão civil do depositário infiel, pois o tratado internacional prevalece sobre a legislação interna. Assim, a única hipótese de prisão civil admitida hoje no Brasil é a do devedor de pensão alimentícia, em razão da proteção do direito fundamental à vida da pessoa alimentada. Com base nisso, o Presidente do TJMG reiterou que “no nosso desenho constitucional, a partir do momento em que o Brasil assina tratados, ele assume obrigação perante a comunidade internacional; esse tratado é aprovado pelo nosso Congresso Nacional, e deve ser obrigatoriamente obedecido. Então, dando outro exemplo: o Brasil é signatário de um tratado que preserva os direitos humanos das pessoas presas, a audiência de custódia; o indivíduo é obrigatoriamente apresentado à autoridade judicial, ou seja, ao juiz. Então, no passado, antes do Brasil assinar esse tratado, o que ocorria é que o indivíduo preso em flagrante delito, era imediatamente detido e somente seria apresentado à Autoridade Judicial (Juiz de Direito) posteriormente à instauração de inquérito e processo judicial. Atualmente vigora que, qualquer cidadão



preso em flagrante delito tem que ser apresentado ao Juiz antes que se iniciem a instauração do inquérito e processo judicial, cabendo a esse Juiz decidir sobre a prisão imediata, ou não, do indivíduo. Portanto, esse tratado que o Brasil assinou é um tratado que preserva os direitos humanos, por exemplo.”

Deste modo, quando o cidadão não sabe mais a quem recorrer, ele pode recorrer ao Poder Judiciário, porque é ele que pode, inclusive, expedir determinação aos outros poderes. O Desembargador também destacou que a justiça está diretamente relacionada à construção de uma sociedade baseada nos princípios de paz e equidade, como demonstrado na premiação do UAILab mencionada anteriormente. Ele ressaltou que o Poder Judiciário não pode ignorar os avanços buscados globalmente e, por isso, o TJMG está alinhado à Agenda 2030 da ONU: “Acabamos de conceder premiações a iniciativas que estão em sintonia com essas agendas, o que demonstra que o Poder Judiciário está comprometido com as diretrizes estabelecidas pela Organização das Nações Unidas. Afinal, tudo o que fazemos hoje repercute no futuro”, afirmou ao final da entrevista.

Outra importantíssima reflexão é o acontecimento da COP30⁴ em Belém, no Pará. A COP, ou Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, refere-se a conferências onde existe um espaço de diálogo e cooperação para lidar com o aquecimento global e negociar acordos acerca do assunto. Elas ocorrem geralmente em novembro ou dezembro, anualmente, e os países que participam são signatários da UNFCCC (Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas). O acontecimento da 30ª conferência da ONU no Brasil é crucial para trazer visibilidade para as questões climáticas e ambientais, conectando-as ao cotidiano das pessoas, impulsionando o desenvolvimento de soluções locais e a adoção de medidas sustentáveis, além de gerar oportunidades econômicas e de qualificação profissional para as comunidades da região amazônica, onde a conferência acontecerá.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pesquisa evidenciou aspectos centrais sobre a atuação dos organismos internacionais, sua relação com a soberania dos países e a posição do Brasil nesse



cenário. A entrevista com o Presidente do TJMG sobre a temática que, por meio de uma entrevista pessoal que foi registrada em áudio e fotos fará parte da produção de um mini documentário que complementar o trabalho na próxima etapa, demonstrou que os tratados internacionais ratificados pelo país exercem influência direta na legislação interna e na atuação do Poder Judiciário, usando como exemplos o Pacto de San José da Costa Rica e a instituição da chamada “audiência de custódia”.

Constatou-se também um crescente alinhamento do Poder Judiciário às metas globais da Agenda 2030 da ONU, especialmente por meio de iniciativas inovadoras premiadas pelo UAILab que visam promover soluções sustentáveis e a participação brasileira relevante em eventos internacionais, como a COP30 em Belém, que reforça a diplomacia ambiental do país (a conferência evidenciou a importância da cooperação global para o enfrentamento das mudanças climáticas, além de gerar oportunidades socioeconômicas para a região amazônica).

Apesar dos avanços, permanecem desafios significativos, especialmente no que diz respeito à tensão entre a aplicação das normas internacionais e a preservação da paz, segurança e soberania internacionais⁵. A adesão a tratados implica compromissos que nem sempre encontram respaldo político ou aceitação social, o que pode limitar a eficácia das decisões internacionais. Diante disso, conclui-se que os organismos internacionais desempenham papel essencial na manutenção da paz, proteção dos direitos humanos e promoção do desenvolvimento sustentável. No entanto, sua efetividade depende da cooperação entre os Estados e da incorporação efetiva dessas normas nos sistemas jurídicos internos.

Por fim, o Brasil apresenta progressos importantes na construção de um futuro mais justo, pacífico e sustentável e exige um diálogo constante entre organismos internacionais, governos e sociedade civil, aliado ao fortalecimento da educação em direitos humanos e cidadania global.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise da entrevista e da experiência no TJMG, constata-se que os tratados internacionais, uma vez internalizados, têm aplicação direta e obrigatória no Brasil. A atuação do Poder Judiciário, nesse contexto, não apenas assegura os direitos previstos constitucionalmente, mas também reforça os compromissos internacionais assumidos pelo Estado. Instrumentos como o Pacto de San José da Costa Rica e a Agenda 2030 evidenciam que a proteção dos direitos humanos e a construção de instituições e ideias eficazes dependem de um poder atuante, comprometido e em constante diálogo com a ordem jurídica internacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Portal institucional*. Disponível em: <https://www.un.org/pt>. Acesso em: 05 ago. 2025.
2. COTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. *Portal institucional*. Disponível em: <https://www.icj-cij.org/home> Acesso em: 05 ago. 2025.
3. TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL. *Portal institucional*. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/delbrasonu/temas-juridicos/tribunal-penal-internacional> Acesso em: 05 ago. 2025.
4. COP30. *Portal institucional*. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br> Acesso em: 05 ago. 2025.
5. CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS. *Documentos e resoluções*. Disponível em: <https://main.un.org/securitycouncil/en> Acesso em: 05 ago. 2025.